ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 701 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VELÁCIO BOURSCHEID, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sancionou Tacitamente em 18 de outubro de 2000 e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixada em R$ 1.419,35 (Hum mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º salário de remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

José Velácio Bourscheid

JOSÉ VELÁCIO BOURSCHEID
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12/12/2000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 12/12/2000 a 19/12/2000

Secretaria Municipal da Administração